



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2011
DE 16 DE JUNHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo mencionados, enquadrados nas referências abaixo, ficam reclassificados para a referência 2-C, como segue:

Cargos	Ref. Anterior	Quant.	Ref. ATUAL
Agente de Saúde	2-A	6	2-C
Agente Sanitarista	2-A	1	2-C
Ajudante de Serviços	1-A	8	2-C
Ajudante de Serviços	1-F	30	2-C
Ajudante Geral	1-A	5	2-C
Atendente	2-A	4	2-C
Auxiliar de Escritório	2-A	2	2-C
Conselho Tutelar	1-F	5	2-C
Faxineira	1-F	5	2-C
Gari	1-F	5	2-C
Merendeira	1-A	1	2-C
Merendeira	1-F	1	2-C
Recepcionista	2-A	4	2-C
Vigia	1-A	1	2-C
Vigia	1-F	2	2-C
Total		80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - O cargo de Arquiteto fica reclassificado da referência 11-A para a referência 13-A, conforme demonstrado abaixo:

Cargos	Ref. Anterior	Quant.	Ref. ATUAL
Arquiteto	11 A-F	1	13 A-F

Art. 3º - A presente Lei altera a referência dos cargos descritos nos artigos 1º e 2º, que foram criados por Leis anteriores.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 5º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 16 de junho de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art.16 da LC 101/00).

1) Demonstração analítica do impacto MENSAL:

Cargos	Ref.	Quant.	ATUAL			PROPOSTO			
			Vencido Base	Vencido Pago	Total Pago	Ref.	Valor	TOTAL	Diferença
Agente de Saúde	2-A	6	519,99	545,00	3.270,00	2-C	570,64	3.423,84	153,84
Agente Sanitarista	2-A	1	519,99	545,00	545,00	2-C	570,64	570,64	25,64
Ajudante de Serviços	1-A	8	519,99	545,00	4.360,00	2-C	570,64	4.565,12	205,12
Ajudante de Serviços	1-F	30	530,54	545,00	16.350,00	2-C	570,64	17.119,20	769,20
Ajudante Geral	1-A	5	519,99	545,00	2.725,00	2-C	570,64	2.853,20	128,20
Atendente	2-A	4	519,99	545,00	2.180,00	2-C	570,64	2.282,56	102,56
Auxiliar de Escritório	2-A	2	519,99	545,00	1.090,00	2-C	570,64	1.141,28	51,28
Conselho Tutelar	1-F	5	530,54	545,00	2.725,00	2-C	570,64	2.853,20	128,20
Faxineira	1-F	5	530,54	545,00	2.725,00	2-C	570,64	2.853,20	128,20
Gari	1-F	5	530,54	545,00	2.725,00	2-C	570,64	2.853,20	128,20
Merendeira	1-A	1	519,99	545,00	545,00	2-C	570,64	570,64	25,64
Merendeira	1-F	1	530,54	545,00	545,00	2-C	570,64	570,64	25,64
Recepcionista	2-A	4	519,99	545,00	2.180,00	2-C	570,64	2.282,56	102,56
Vigia	1-A	1	519,99	545,00	545,00	2-C	570,64	570,64	25,64
Vigia	1-F	2	530,54	545,00	1.090,00	2-C	570,64	1.141,28	51,28
Total		80			43.600,00			45.651,20	2.051,20

Arquiteto	11-A	1	2.412,89	2.412,89	2.412,89	13-A	3.080,31	3.080,31	667,42
TOTAL IMPACTO								2.718,62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2) Cálculo do impacto ANUAL:

(com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA IMPACTO REAJUSTE	Valores mensal	Exercício		
		2011	2012	2013
3.3.90.11 - Vencidos e Vantagens Fixas	2.716,62	19.030,34	32.623,44	32.623,44
13 % Salário (8,33 %)	226,46	1.585,23	2.717,52	2.717,52
1/3 Férias (2,77 %)	75,31	527,14	903,72	903,72
3.3.90.13 - Obrigações Patronais				
INSS (22,0 %)	664,49	4.651,40	7.973,88	7.973,88
FGTS (8,0 %)				
TOTAL	3.684,88	25.794,11	44.218,56	44.218,56

* implementação a partir de 1º de junho de 2011.

3) Declaração:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com a readequação salarial dos servidores em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possui resguardo na disponibilidade financeira para suportar as despesas ora criadas/suplementadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 16 de junho de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal